



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 01 DE JUNHO DE 1994 .

Dispõe sobre a concessão de Título de Ci
dadania deste Município, à pessoa que es
pecifica e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba :
"FAÇO SABER, que a Câmara Municipal PROMULGOU e EU SANCIONO"
a seguinte L E I :

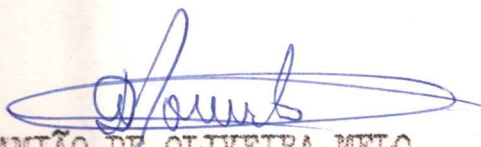
Art. 1º - Nos termos do disposto no Inciso XII do Art .
23º , e Art. 44º, ambos da Lei Orgânica do Município de Je -
ricó-Pb, FICA OUTORGADO o Título de "CIDADÃO JERICOENSE" a '
pessoa nomeada no artigo subsequente ;

Art. 2º - Passa a ser distinguido com a honraria mencio -
nada no artigo anterior: O Ilmº. Sr. GERVÁSIO BONAVIDES MA -
RIZ MAIA, com assento na Assembléia Legislativa do Estado da
Paraíba, CASA DE EPITÁCIO PESSOA .

Art. 3º - A data da entrega ao agraciado, do respectivo
Título e Diploma será definido por determinação normativa do
Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta '
Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no Diário '
Oficial do Município de Jericó-Pb.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, Paraíba ,
em 01 de junho de 1994 .


DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO
PREFEITO .